



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 296/2007
PROCESSO ORIGINAL Nº. 00346.00128/2007-0
RECORRENTE: EDSONISIA DOS ANJOS SOUSA MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO
Sessão realizada no dia 19 de junho de 2008

ACÓRDÃO 104/2008

Ementa: ICMS – Obrigação Acessória. Inidoneidade das notas fiscais que acobertavam mercadorias destinadas a endereço não cadastrado na SEFAZ.

Recurso conhecido e desprovido no sentido de confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração lavrado. Decisão por unanimidade de votos.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 27 de junho de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Prolator
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado